



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 595/99

Dispõe sobre incentivo a Agropecuária.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituídos os seguintes prêmios a serem distribuídos aos produtores rurais, durante a realização do V Torneio Leiteiro de Arantina:

I - Produtor rural primeiro colocado geral, no concurso leiteiro:
R\$ 1.000,00(um mil reais).

II - Produtor rural segundo colocado geral, no concurso leiteiro:
R\$ 600,00(seiscentos reais).

III - Produtor rural terceiro colocado geral, no concurso leiteiro:
R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais).

IV - Produtor rural quarto colocado geral, no concurso leiteiro:
R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).

V - Produtor rural quinto colocado geral, no concurso leiteiro:
R\$ 200,00(duzentos reais).

VI - Produtor rural sexto colocado geral, no concurso leiteiro:
R\$100,00(cem reais).

Art. 2º - A premiação de que se trata o artigo anterior totalizará o montante de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), e serão suportados pela Dotação Orçamentaria vigente de n.º 04.18.112.2.029-3132.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 17 de maio de 1999.

Prefeitura Municipal de Arantina
PAULO HENRIQUE PIRES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL